ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2159 de 14 de maio de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar os imóveis que especifica ao Estado de Goiás."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, os imóveis a seguir descritos:

a) **Lote 07 da quadra 47,** com área de 467,50 m2, com frente para a Rua Benjamim Roriz, com 11,00 mts. mais 7,07 mts. de chanfro; pelo fundo com o lote 06, com 16,00 mts; pelo lado direito com o lote 08, com 30,00 mts. e pelo lado esquerdo com a Rua Modesto Machado com 25,00 mts;

b) Lote 08 da quadra 47, com a área de 420,00 m2, com frente para a Rua Benjamim Roriz, com 14,00 mts; pelo fundo com o lote 06, com 14,00 mts; pelo lado direito com o lote 09, com 30,00 mts. e pelo lado esquerdo com o lote 07, com 30,00 mts;

c) Lote 09 da quadra 47, com a área de 420,00 m2, com frente para a Rua Benjamim Roriz, com 14,00 mts; pelo fundo com o lote 11, com 14,00 mts; pelo lado direito com o lote 10, com 30,00 mts. e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 30,00 mts.

d) Lote 10 da quadra 47, com a área de 467,50 m2, com frente para a Rua Benjamin Roriz, com 11,00 mts. mais 7,07 mts. de chanfro; pelo fundo com o lote 11, com 16,00 mts. pelo lado direito com a Avenida Paranoá, com 25,00 mts. e pelo lado esquerdo com lote 09, com 30,00 mts.

Art. 2º- Os terrenos referenciados no Art. 1º são destinados à Cadeia Pública de Luziânia, Goiás.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 1º Secretário

JOSÉ ANTONIO DA ROCHA- 2º Secretário.

nmb